# TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE **INVESTIMENTO** Número do Termo de Análise de Credenciamento 006/2024 Número do Processo (Nº protocolo ou processo) I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS **Ente Federativo** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA CNPJ 45.281.144/0001-00 Unidade Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CNPJ 13.891.469/0001-00 **RPPS ITAPIRA**

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			ADI	MINISTRADOR		GEST	ГOR	Х	
Razão Social					CNP	CNPJ			
BRAM - BRADESCO ASSET MANA	GEMEN	ΓS.A. DISTRIBU	IDORA DE TÍT	ULOS I	E VALORES MOBILIÁ		62.375.134/0001-44		
Endereço							Data Constituição		
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBI <sup>*</sup> CEP: 04.543-011	ГЅСНЕК,	1.309 - ANDAR	2 E 3 - VILA N	NOVA (	CONCEICAO - SAO PAUL	.O - SP -	06/12/1993		
E-mail (s)							Telefone (s)		
regulatorio@bram.bradesco.com.br					(11) 3847-9083				
Data do registro na CVM	06/12	2/1993	Categoria	ı (s)					
Data do registro no BACEN Categoria (s)									
Principais contatos com RPPS	Principais contatos com RPPS Cargo E-mail			ail	Telefone				
ADRIANA MANTOVANI		reş			egulatorio@bram.bradesco.com.			n.br (11) 3847- 9083	
LUCIO MORAES DUARTE lucio.duarte@bradesco			o.com.br (11) 96174- 0373		74-				
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	Х	Não			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim	Х	Não			
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim	X	Não			
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	Х	Não				
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim	Х	Não			

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50%				
(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes	Sim	Х	Não	
próprios de previdência social?				

III - DAS CLASSE	S DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EN	1 QUE A INSTITUIÇÃO ESTA	Á SENDO CREDENCIADA:
Х	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"	х	Art. 9º, I
Х	Art. 7º, III, "a"	х	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	х	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	х	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	х	Art. 10º, II
Х	Art. 7º, V, "b"	х	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
х	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	28.515.874/0001-09	22/05/2024
BRADESCO DIVIDENDOS FI AÇÕES	06.916.384/0001-73	22/05/2024
BRADESCO MID SMALL CAPS FI AÇÕES	06.988.623/0001-09	22/05/2024

# V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO A Bradesco Asset pertence ao Conglomerado Bradesco. Segue anexo organograma societário e abaixo, últimas alterações do quadro societário: -Em dezembro/2023, o senhor Marlos Francisco de Souza Araujo renunciou ao cargo de Diretor Executivo Adjunto; - Em julho/2023, o sr. André Rodrigues Cano deixou o cargo e o sr. Guilherme Muller Leal passou a compor a Diretoria Executiva da Bradesco Asset; - Em dezembro/22, o Sr. Roberto de Jesus Paris deixou a Diretoria Executiva da Bradesco Asset e o Sr. André Rodrigues Cano tomou posse; - Em dezembro/22, o Sr. Marlos Francisco de Souza Araujo deixou de ser Diretor Departamental e passou a Diretor Executivo Adjunto; - Em dezembro/22, houve a criação de uma nova área de Estratégia e Inovação, da qual o Sr. Fernando Galdi passou a ser Superintendente; - Em abril/2023, o Sr. Fernando Pairol passou a ser co-superintendente da área de Distribuição Externa, até a saída do sr. José Rocha, em julho de 2023.

Segregação de Atividades	A Bradesco Asset é a empresa do Conglomerado Bradesco especializada na gestão de fundos de Investimento. O Conglomerado Bradesco possui outras empresas para prestação de outros serviços como por exemplo: A BEM DTVM e o Banco Bradesco S.A., que tem como atividade a administração fiduciária. A distribuição dos fundos é feita pelo Banco Bradesco, Corretora Bradesco S.A. CTVM e Ágora CTVM S.A. As atividades de Consultoria, Controladoria e Custódia são realizadas pelo Banco Bradesco S.A. Assim a Bradesco Asset garante a segregação total de suas atividades em relação as demais empresas do grupo. Em complemento, norma de Segregação de Atividades anexada.
Qualificação do corpo técnico	A equipe da Bradesco Asset é composta por mais de 230 profissionais com as mais variadas formações, entre as mais comuns estão Administração, Economia, Engenharias, Matemática e Direito. Além disso, a equipe, sempre em busca de aperfeiçoamento e especialização, também possui certificações, como CFA, CFG, CGA, CGE, CAIA, CFP, FRM e CPA-20, e cursos de pósgraduação, mestrado, doutorado e MBA Executivo. Em anexo, resumo dos principais responsáveis.
Histórico e experiência de atuação	A BRAM - Bradesco Asset Management foi constituída em setembro de 2002 tendo iniciado suas atividades em dezembro de 2001, com o objetivo de gerir recursos de terceiros administrados pelo Banco Bradesco. A BRAM é o resultado da consolidação dos recursos administrados e profissionais da área de Administração de Fundos e Carteiras de Investimento do Bradesco, da Bradesco Templeton Asset Management Ltda., da BCN Alliance Capital Management S.A., da BES - Boavista Espírito Santo Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., do BANEB - Banco do Estado da Bahia e em 2016 adquiriu o HSBC Brasil, o que resultou em ganho de eficiência e otimização da estrutura, com aumento de escala e concentração de esforços no crescimento da participação de mercado. Atualmente a BRAM é uma das maiores gestoras privadas de recursos do Brasil, contempla uma grade completa e diversificada atendendo todos os públicos de clientes, além de ser constantemente premiada pelas principais publicações do país. Foi recentemente nomeada como melhor gestora de fundos para o Varejo, segundo a revista Exame. No âmbito internacional, a BRAM tem como objetivo oferecer sua expertise de gestão a investidores em duas frentes: na gestão de fundos locais que investem globalmente para investidores brasileiros, e na gestão de fundos da América Latina para investidores estrangeiros. A BRAM conta com uma estrutura especializada na gestão de recursos de terceiros, totalmente segregada para garantir o "Chinese Wall". Atende aos mais variados segmentos de mercado, tais como varejo, corporate, private e investidores institucionais. A sua atuação é desenvolvida por uma equipe de profissionais focados no atendimento das demandas específicas de cada perfil de investidor. A BRAM atua como gestora de recursos de terceiros tanto para fundos, quanto para carteiras administradas, contando com estrutura especializada. Atende aos mais variados segmentos de mercado, tais como Varejo, Corporate, Private e Investidores Institucionais. Sua equipe é composta de profissionai
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Bradesco Asset possui grade ampla e portfolio completo para atender o segmento de RPPS. A gestora, enquanto integrante do Conglomerado Bradesco, devidamente autorizada por meio do Ato Declaratório nº 2669 para a gestão dos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação vigente, com destaque para Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados, bem como, os Fundos Mútuos de Privatização - FGTS e os Fundos de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, além da gestão de fundos vinculados ao segmento denominado "Estruturado", representados pelos Fundos de Direitos Creditório - FIDC, Fundos Imobiliários - FII e Fundos de Investimento em Participações - FIPs, definidos na Resolução CVM nº 175/22 e alterações, além de veículos de investimento no exterior e, por fim, a administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos das Resolução CVM nº 21 e alterações.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	I - Risco de Mercado. O valor dos ativos que integrarem as carteiras dos Fundos podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio dos Fundos poderá ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos poderá ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados; II - Risco de Crédito. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que eventualmente integrarem a carteira dos FUNDOS não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os FUNDOS. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira dos FUNDOS; III - Risco Operacional. Os FUNDOS e seus

cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço dos FUNDOS ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional; IV- Risco decorrente da concentração da carteira. O FUNDO poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do FUNDO; V - Risco de Derivativos. Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas aos FUNDOS; VI - Risco Sistêmico. As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho dos FUNDOS; VII - Risco Tributário. O Administrador e a Gestora buscarão manter a composição das carteiras dos FUNDOS enquadradas no regime tributário aplicável aos Fundos de Longo Prazo. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que os FUNDOS poderão passar a ser caracterizados como Fundos de Investimentos de Curto Prazo para fins de tributação, ficando os cotistas sujeitos a maiores alíquotas de IR; VIII - Risco de Liquidez. Os FUNDOS poderão adquirir ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade dos FUNDOS não estarem aptos a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos; e IX - Riscos relacionados ao Órgão Regulador. A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a SUSEP, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas. A Bradesco Asset possui com uma robusta governança de Risco e de Controles Internos. A

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro atuação da Organização Bradesco relacionada ao gerenciamento de riscos e controles é realizada por meio de "três linhas", onde todos contribuem para proporcionar segurança razoável de que os objetivos especificados sejam alcançados: - Primeira linha: representada pelas áreas de negócio e áreas de suporte, responsáveis por identificar, avaliar, reportar e gerenciar os riscos inerentes como parte das atividades do dia a dia, além disso, são responsáveis pela execução dos controles, em resposta aos riscos, e/ou pela definição e implementação de planos de ação para garantir a efetividade do ambiente de controle interno, mantendo os riscos dentro dos níveis aceitáveis. - Segunda linha: representada pelas áreas de supervisão, responsáveis por estabelecer políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos e conformidade para o desenvolvimento e/ou monitoramento dos controles da primeira linha. Nesta linha, destacam-se os Departamentos de Controle Integrado de Riscos, Compliance, Conduta e Ética, Jurídico, Segurança Corporativa, entre outros. - Terceira linha: representada pelo Departamento de Auditoria e Inspetoria Geral, que é responsável por avaliar de maneira independente a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas alcançam seus objetivos, reportando os resultados de seus trabalhos ao Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e Alta Administração Em adição, além de aderir aos códigos de Ética da Organização Bradesco, a Bradesco Asset é signatária dos seguintes códigos da Anbima: - Código ABVCAP/ANBIMA FIP E FIEE - Código de Administração de Recursos de Terceiros - Código de Distribuição de Produtos de Investimentos - Código de Ética - Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas. - Código Para O Programa De Certificação Continuada;

## Regularidade Fiscal e Previdenciária

Em situação regular

Volume de recursos sob administração/gestão	(Global + Brasil) R\$781.899 milhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos visam acompanhar ou superar os seus respectivos benchmarks de acordo com a política de investimentos pertinente ao fundo. A BRAM possui reconhecimento na imprensa pela qualidade de gestão dos fundos, ganhando diversos prêmios, como demonstrado abaixo nos anexos.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	N/A

# VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A Instituição atende aos requisitos da Portaria MTP n° 1.467/2022 e o Comitê de investimentos examinou as documentações e as considerou adequadas, portanto a Instituição está aprovada no credenciamento.

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
MARLENE DA SILVA LIMA RAFAELLI	GESTORA DE INVESTIMENTOS	120.738.998-62	
ALBERTO FORACIEPE NETO	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	308.891.678-50	

### CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ITAPIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.